



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

PORTARIA AD-Nº 208, DE 4 DE JUNHO DE 2014.

Ementa: Propõe ao Plenário do Confea a suspensão da Decisão nº PL-0145/2014 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando o contido no Processo nº CF-1985/2013, de interesse de André Barcelos de Melo, que trata de infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por desenvolver atividades relativas a engenharia, sem o acompanhamento técnico devido, em função de ser "leigo";

Considerando o contido na Decisão nº PL-01985/2013, que conclui: "Cancela o Auto de Infração nº AUT-00.002860-08, por vício insanável, posto que não consta dos autos elementos suficientes para caracterizar a responsabilização imputada à interessada";

Considerando o equívoco cometido pela CEPP, por meio da Deliberação nº 1200/2013, que fundamentou sua análise em processo distinto do interessado, no caso de interesse de Gomes & Ramos e Informática Ltda, por instalação de câmeras de segurança,

RESOLVE

Art. 1º Suspender, *ad referendum* do Plenário do Confea, a Decisão nº PL-0145/2014.

Art. 2º Propor ao Plenário do Confea a revogação da Decisão nº PL-0145/2014, retornando o processo a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEPP, para reanálise e nova deliberação sobre o assunto.

Art. 3º Submeter a presente Portaria a apreciação do Plenário do Confea, em sua próxima Sessão Plenária Ordinária.

Dê ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 4 de junho de 2014.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente**

